



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3833 / 2020

Requerente: **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA** CNPJ: 81.266.116/0001-79
Contato: **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA - ME -**
rosane@consisanet.com
Telefone: **3523 1620**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META**
CONTRATO 554/2019

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 12 de Maio de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

000137

MEMORANDO N° 347/2020

DATA: 11/05/2020

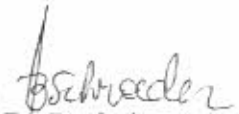
DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta em 25% ao Contrato n° 554/2019 – Inexigibilidade n° 47/2019, em nome de CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA.:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1		Plantão para serviço de médico GENERALISTA, de segunda a sexta-feira.	H	300	102,70	30.810,00

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manutenção dos serviços de médico generalista, sendo que as horas vigentes no contrato do prestador, não são suficientes para pagamento até o vencimento do prazo do contrato.

Atenciosamente


Carla R. B. Schroeder
Diretora Administrativa da Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Obalviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.762.989-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 81.286.116/0001-79, com sede na Rua MONTE ALEGRE, 990, CEP. 86601345 - Bairro SAC CISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 03/2019 e da inextinguibilidade da licitação nº 472/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro de Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	38405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda a sexta feira, segunda a sexta feira.	Hora	1.200,00	192,79	123.240,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

100 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/nocturno de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 123.240,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1 - Prestar os serviços na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro de Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro de Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Palmarino e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, ativo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

- 4 - Se pessoa jurídica, responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;

- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

- 7 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

- 8 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução e

- 9 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o máximo de 30 (trinta) meses, caso haja interesse da administração, com anulação da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através da Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA, deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 28/00 e Bloco de Custeio e Serviços Públicos de Saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesas	Grupo de conta
3881	06.008.10.301.1001.2059	404	3.3.90.34.00.00	De Exercício
4351	06.008.10.302.1001.2053	404	3.3.90.34.00.00	De Exercício
4350	06.008.10.302.1001.2053	0	3.3.90.34.00.00	De Exercício
3880	06.008.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	De Exercício
4440	06.008.10.302.1001.2094	404	3.3.90.34.00.00	De Exercício
4400	06.008.10.301.1001.2099	404	3.3.90.34.00.00	De Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.266.116/0001-79

Razão Social: CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA

Endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 2003 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103381160193620

Informação obtida em 12/05/2020 14:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENFISU - CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.266.116/0001-79

Certidão nº: 10708856/2020

Expedição: 12/05/2020, às 14:12:23

Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENFISU - CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.266.116/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENFISU - CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA
CNPJ: 81.266.116/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:42 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **8682.B3EB.1B17.9AD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0547/2020

PROCESSO Nº : 3833/2020
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO : CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – QUANTIDADE

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 12 de maio de 2020, formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 554/2019 (Inexigibilidade n.º. 47/2019), firmado com **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA**, para o fim de acrescentar quantidade de 25% no item 1 – plantão para serviço de médico generalista.

Juntou cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000143
Estado do Paraná

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de maio de 2020.

Camila Slongo Bonte
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 264/2020

PROCESSO N.º : 3833/2020
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 554/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 47/2019
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE VALOR

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de valor ao Contrato n.º 554/2019 referente à prestação de serviços de médico em regime de plantão.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo, justificativas, documentos pertinentes e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0547/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido aditivo de valor em até 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato n.º 554/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000145
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 554/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 47/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.266.116/0001-79, com sede na Rua MONTE ALEGRE, 990, CEP: 85601345 - Bairro SAO CISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3833/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será acrescido ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	300	102,70	30.810,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						R\$ 30.810,00


CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA
SUDOESTE LTDA - ME
CONTRATADA
ROSANI MARIA PECOITS
CPF 689.624.109-82



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000146
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – inexigibilidade nº 47/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3833/2020.

Será acrescido ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Cód	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	300	102.70	30.810,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						R\$ 30.810,00

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal de Administração.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:92C96363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3833/2020.

Será acrescido ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd	Preço unitário R\$	Valor total R\$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno-noturno de segunda a sexta-feira.	hora	300	102,70	30.810,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						R\$ 30.810,00

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:303C7B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ANDERSON MARCIO PANDOLFI**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 301/2019 – Dispensa de Licitação nº 45/2019.

OBJETO: Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 400m2, que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-566, sobre o lote rural nº 107, da Gleba nº 03-FB.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a atualização do valor com aplicação do índice IGPM de 7,67315%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3959/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de maio de 2021, bem como atualizado o valor mensal do aluguel conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	% IGPM	Valor mensal Anterior R\$	Valor Mensal Atualizado R\$	Valor Total
1	67615	Locação de imóvel do tipo barracão, para a instalação de local para recepção de materiais volumosos, com área de aproximadamente 400 metros quadrados, localizado às margens da PR-566 saída para Itapejara do Oeste, no Município de Francisco Beltrão, Lote 107C, da Gleba 03FB, matrícula 10.931, registrado no 2º Ofício Registro de Imóveis.	Mês	12,00	7,67315	1.500,00	1.615,10	19.381,20

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:DABC50D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2019 – Pregão Eletrônico nº 44/2019.